



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.171/

## **"APROVA AS ESCALAS DE PLANTÃO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os serviços prestados pelas Farmácias e Drogarias estão sujeitos pela legislação federal e municipal a plantões diurnos e noturnos;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 332 e seus parágrafos, do Código de Posturas Municipais, instituído pela Lei nº 2.427, de 25 de junho de 1976, compete ao Prefeito fixar, mediante Decreto, as escalas de plantão, consultados os proprietários de Farmácias e Drogarias locais,

**DECRETA:**

ART. 1º - Ficam aprovados o "calendário" e as "escalas de plantão" sugeridos pelas Farmácias e Drogarias do Município de Poços de Caldas e aceitos pela Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, que deverão observar, em caráter obrigatório aos domingos e feriados, no período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro de 1999, conforme anexos integrantes deste Decreto.

ART. 2º - Os plantões noturnos ficarão a cargo das Farmácias e Drogarias, 24 (vinte e quatro) horas.

ART. 3º - Em caso de emergência, mesmo quando fechadas, as Farmácias e Drogarias atenderão ao público, a qualquer hora do dia ou da noite.

PARÁGRAFO ÚNICO - Consideram-se casos de emergência, para os fins deste artigo:

- I - a inexistência de urgência na Farmácia de plantão;
- II - a ocorrência de epidemia e calamidade pública;
- III - a ocorrência de desastre ou acidente grave, ainda sem internamento hospitalar;
- IV - a ocorrência de moléstia grave ou mal súbito, ainda sem internação hospitalar, que se verificar em lugar afastado de farmácia ou Drogaria de plantão.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.171 - fls. 2/

ART. 4º - As Farmácias e Drogarias ficam obrigadas a afixar em suas portas, na parte externa e em posição bem visível, placas indicadoras das que estiverem de plantão, em que constem os respectivos nomes e endereços.

ART. 5º - Os feriados às segundas-feiras e sábados não serão considerados dias de plantão.

ART. 6º - Toda vez que houver modificação no funcionamento do comércio em geral, em caráter excepcional, o funcionamento das Farmácias e Drogarias será alterado da mesma forma, obedecidos os plantões.

ART. 7º - As Farmácias e Drogarias dos bairros poderão abrir suas portas, normalmente, mesmo quando não for dia de seu plantão.

ART. 8º - As infrações de desobediência às normas deste Decreto serão punidas de conformidade com o Código de Posturas Municipal, instituído pela Lei nº 2.427, de 25 de junho de 1976.

ART. 9º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE DEZEMBRO DE 1998.

  
GERALDO THÁDEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

  
FELISBERTO CÉSAR SOUZA PINTO

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**TABELA DE PLANTÕES DE FARMACIAS DO CENTRO NO EXERCICIO DE  
1999.**

**GRUPO I**

DROGARIA E FARMÁCIA ROSARIO  
DROGARIA MARECHAL  
DROGARIA NOVAFARMA  
DROGARIA DROGABIRA  
FARMÁCIA SILVA

**GRUPO II**

DROGA PONTO  
DROGA THERMAS  
DROGA SILVA  
TELEFARMA  
FARMÁCIA DUTRA

**GRUPO III**

FARMACIA SANTA CECILIA  
DROGARIA J. MORAES  
DROGA LYRIO  
DROGA VIDA E SAÚDE  
FARMÁCIA CRUZEIRO

**GRUPO IV**

FARMÁCIA GLÓRIA  
FARMACIA N. S. DA SAÚDE  
FARMÁCIA N. S. APARECIDA  
DROGARIA ALIANÇA  
FARMAPOÇOS

**GRUPO V**

DROGARIA LIDER  
DROGACENTRO  
DROGARIA MARIAL  
FARMÁCIA ATIVA  
DROGARIA CANAÃ

**PLANTÃO NOTURNO - DAS 22:00 ÀS 08:00 HORAS**

**DROGASIL**

## **PLANTÃO AOS DOMINGOS E FERIADOS NO EXERCÍCIO DE 1999**

### **JANEIRO/1999**

GRUPO V - 01/01/99 - SEXTA-FEIRA - CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL  
GRUPO II - 03/01/99 - DOMINGO  
GRUPO III - 10/01/99 - DOMINGO  
GRUPO IV - 17/01/99 - DOMINGO  
GRUPO V - 24/01/99 - DOMINGO  
GRUPO I - 31/01/99 - DOMINGO

### **FEVEREIRO/1999**

GRUPO II - 07/02/99 - DOMINGO  
GRUPO III - 14/02/99 - DOMINGO  
GRUPO IV - 21/02/99 - DOMINGO  
GRUPO V - 28/02/99 - DOMINGO

### **MARCO/1999**

GRUPO I - 07/03/99 - DOMINGO  
GRUPO II - 14/03/99 - DOMINGO  
GRUPO III - 21/03/99 - DOMINGO  
GRUPO IV - 28/03/99 - DOMINGO

### **ABRIL/1999**

GRUPO IV - 02/04/99 - SEXTA-FEIRA - PAIXÃO DE CRISTO  
GRUPO V - 04/04/99 - DOMINGO  
GRUPO I - 11/04/99 - DOMINGO  
GRUPO II - 18/04/99 - DOMINGO  
GRUPO III - 21/04/99 - QUARTA-FEIRA - TIRADENTES  
GRUPO III - 25/04/99 - DOMINGO

### **MAIO/1999**

GRUPO IV - 02/05/99 - DOMINGO  
GRUPO V - 09/05/99 - DOMINGO  
GRUPO II - 13/05/99 - QUINTA-FEIRA - SÃO BENEDITO  
GRUPO I - 16/05/99 - DOMINGO  
GRUPO II - 23/05/99 - DOMINGO  
GRUPO III - 30/05/99 - DOMINGO

## **JUNHO/1999**

GRUPO I - 03/06/99 - QUINTA-FEIRA - CORPUS CHRISTI  
GRUPO IV - 06/06/99 - DOMINGO  
GRUPO V - 13/06/99 - DOMINGO  
GRUPO I - 20/06/99 - DOMINGO  
GRUPO II - 27/06/99 - DOMINGO

## **JULHO/1999**

GRUPO III - 04/07/99 - DOMINGO  
GRUPO IV - 11/07/99 - DOMINGO  
GRUPO V - 18/07/99 - DOMINGO  
GRUPO I - 25/07/99 - DOMINGO

## **AGÔSTO/1999**

GRUPO II - 01/08/99 - DOMINGO  
GRUPO III - 08/08/99 - DOMINGO  
GRUPO IV - 15/08/99 - DOMINGO  
GRUPO V - 22/08/99 - DOMINGO  
GRUPO I - 29/08/99 - DOMINGO

## **SETEMBRO/1999**

GRUPO II - 05/09/99 - DOMINGO  
GRUPO V - 07/09/99 - TERÇA-FEIRA - INDEPENDÊNCIA  
GRUPO III - 12/09/99 - DOMINGO  
GRUPO IV - 19/09/99 - DOMINGO  
GRUPO V - 26/09/99 - DOMINGO

## **OUTUBRO/1999**

GRUPO I - 03/10/99 - DOMINGO  
GRUPO II - 10/10/99 - DOMINGO  
GRUPO IV - 12/10/99 - TERÇA-FEIRA - N. S. APARECIDA  
GRUPO III - 17/10/99 - DOMINGO  
GRUPO IV - 24/10/99 - DOMINGO  
GRUPO V - 31/10/99 - DOMINGO

## **NOVEMBRO/1999**

GRUPO III - 02/11/99 - TERÇA-FEIRA - FINADOS  
GRUPO I - 07/11/99 - DOMINGO

GRUPO II - 14/11/99 – DOMINGO  
GRUPO III - 21/11/99 – DOMINGO  
GRUPO IV - 28/11/99 – DOMINGO

**DEZEMBRO/1999**

GRUPO V - 05/12/99 – DOMINGO  
GRUPO I - 12/12/99 – DOMINGO  
19/12/99 – DOMINGO LIVRE – ANTECEDE O NATAL  
GRUPO II - 26/12/99 - DOMINGO